

**CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
AVISO Nº 018/2024-CGMP, DE 15 DE JULHO DE 2024**

Orientação aos Promotores de Justiça com atribuição na área da defesa dos direitos da pessoa idosa, sobre inspeção as instituições que prestam serviços de longa permanência a idosos. (EMENTA ELABORADA).

A **CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - EM EXERCÍCIO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 37, *caput*, da [Lei Complementar nº 734/93](#),

AVISA aos Promotores de Justiça com atribuição na área da defesa dos direitos da pessoa idosa, que devem inspecionar pessoalmente, **com periodicidade mínima anual**, as instituições que prestam serviços de longa permanência a idosos sob sua responsabilidade, conforme disposto no art. 1º, da [Resolução CNMP nº 154/2016](#).

AVISA, ainda, que **foi disponibilizado, no Sistema de Resoluções do Conselho Nacional do Ministério Público** (<https://sistemaresolucoes.cnmp.mp.br/login.seam>), **novo formulário eletrônico para envio das informações referentes às visitas de inspeção**, o qual deverá ser enviado à validação da Corregedoria-Geral **até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à inspeção**, nos termos do art. 4º da referida Resolução.

AVISA, outrossim, **que os Promotores de Justiça terão acesso automático ao sistema com o perfil "Membros ILPI" para criação, preenchimento e envio de formulários**.

AVISA, também, que aos **servidores que auxiliam os membros no preenchimento dos relatórios**, foi disponibilizado o perfil "Cadastrador ILPI", sendo necessário enviar os dados dos usuários por meio do endereço eletrônico <https://forms.office.com/r/5uiUURV7pR>. Tal perfil viabiliza, apenas, o preenchimento dos formulários, permanecendo a cargo do membro: **(i)** a geração do formulário; **(ii)** a anuência quanto ao preenchimento; e **(iii)** o envio à Corregedoria-Geral. Ao perfil cadastrador também é permitido corrigir o formulário nas fases de devolução ou de pedido de retificação.

AVISA, mais, que **quaisquer informações referentes à alteração de dados cadastrais, inclusão ou inativação de instituições deverão ser comunicadas à Corregedoria-Geral** no endereço eletrônico cgmp_r154@mpsp.mp.br. As informações referentes à inclusão deverão vir acompanhadas de nome, endereço, telefone, CNPJ e data de início das atividades. Já as informações referentes à inativação deverão vir acompanhadas de documentação em que conste a data de encerramento da instituição.

AVISA, por fim, que a íntegra da Resolução pode ser encontrada na página eletrônica do Conselho Nacional do Ministério Público.

Publicado em: [DOESP, Caderno Executivo – Seção Atos Normativos, 16 de julho de 2024.](#)

Republicado em: [DOESP, Caderno Executivo – Seção Atos Normativos, 18 de julho de 2024.](#)

Republicado em: [DOESP, Caderno Executivo – Seção Atos Normativos, 22 de julho de 2024.](#)

dadb